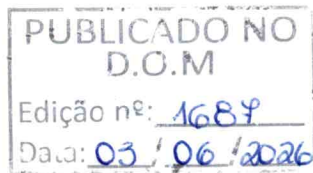




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.271, DE 3 DE JUNHO DE 2026



“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR ELISON BEZERRA SILVA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Valorização do Comércio Local, com o objetivo de incentivar o consumo de produtos e serviços oferecidos por estabelecimentos sediados no Município de Cajamar.

Art. 2º O Programa Municipal de Valorização do Comércio Local tem como objetivos:

I - promover a conscientização da população sobre a importância de fortalecer a economia local;

II - incentivar o consumo de produtos e serviços oferecidos por estabelecimentos sediados no Município;

III - valorizar os empreendedores locais, especialmente micro e pequenos empresários;

IV - estimular a geração de emprego e renda no Município;

V - incentivar a realização de campanhas, eventos e ações voltadas ao fortalecimento do comércio local;

VI - fomentar parcerias entre o Poder Público e entidades representativas do setor comercial.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.271/2026 - fls. 2


Art. 3º O Programa poderá ser divulgado por meios físicos ou digitais já existentes, visando ampliar o alcance das ações de valorização do comércio local.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 3 de junho de 2026.



KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar



LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo